

### MENSAGEM SUBSTITUTIVA № 006, DE 27 DE JUNHO DE 2023, DO PODER EXECUTIVO.

Maracanaú, 27 de junho de 2023.

À Sua Excelência o Senhor José Valdemi Gomes Peixoto Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú NESTA

**PROJETO DE LEI № 089/2023.** 



Por intermédio da presente, venho submeter à consideração de Vossa Excelência e seus dignos Pares, o incluso Projeto de Lei Substitutivo nº 006/2023, que propõe ajustes ao Projeto de Lei nº 089/2023, encaminhado a essa Casa do Povo em 26 de junho de 2023, protocolizado sob o nº 11359, às 14:30Hs, haja vista a necessidade de ajustes administrativo, orçamentário e financeiro.

Por fim, solicitamos desconsiderar o Projeto de Lei nº 089/2023 encaminhado anteriormente, haja vista os ajustes propostos na presente de lei substitutiva.

Feitas, portanto, essas considerações, remetemos o presente Projeto de Lei Substitutivo ao acurado exame de V.Exª e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação e esperando sua aprovação, pretendida a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, por tratar-se de medida de caráter relevante e, sem dúvida, alimentar.

Atenciosamente,

ROBERTO PESSOA PREFEITO DE MARACANAÚ





PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO № 006, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ PARA ATENDER ÀS ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA A PRESENTE LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa: Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### TÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA SUPERIOR

SEÇÃO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

### SUBSEÇÃO I DA EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS

Art. 1º Ficam extintos da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, 04 (quatro) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de: I- três (03) cargo de Gerente, simbologia FG; e

II- um (01) cargo de Coordenador, simbologia FC.

**Art. 2º** Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, 05 (cinco) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Diretor, simbologia FD.

### SUBSEÇÃO II DA GESTÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Art. 3º O artigo 16 da Lei nº 3.000, de 23 de dezembro de 2020, alterada pela Lei nº 3.135, de 26 de janeiro de 2022, passa a vigorar nos termos desta Lei.



"Art. 16. A Célula de Licitações Nacionais e Internacionais, será composta por duas comissões distintas, independentes e autônomas e terá os seguintes cargos e/ou funções:

- a) 02 (dois) cargos de Presidente das Comissões Especiais de Licitações, simbologias DAS-4, os quais, em suas ausências e impedimentos, serão automaticamente e sucessivamente substituídos pelo primeiro e segundo suplentes, com iguais poderes e atribuições;
- b) 02 (dois) cargos de Gerente em Licitações, simbologias DAS-2;
- c) 02 (dois) cargos de Coordenador em Licitações, simbologias DAS-1;
- d) 02 (dois) cargo de Assistente em Licitações, simbologia DAS; e
- c) 02 (dois) cargos de Auxiliar em Licitações, simbologias AST.

....."NR

Art. 4º O artigo 37 da Lei nº 3.135, de 26 de janeiro de 2022, passa a vigorar nos termos desta Lei.

"Art. 37. ...:

I- Direção:

d) dois (02) cargos de Presidente de Comissão Permanente de Licitações, simbologia DAS-4

### II- Assessoramento:

c) 02 (dois) cargos de Gerente em Licitações, simbologias DAS-2;

- d) 02 (dois) cargos de Coordenador em Licitações, simbologias DAS-1;
- e) 02 (dois) cargo de Assistente em Licitações, simbologia DAS;
- f) 02 (dois) cargos de Auxiliar em Licitações, simbologias AST; e
- g) 02 (dois) cargos de Coordenadores de Acompanhamento e Desempenho de Licitantes, simbologia AST." **NR**

### SUBSEÇÃO III DA EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS

Art. 5º Ficam extintos da estrutura administrativa da Gestão de Licitações e Compras, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, 05 (cinco) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de: I- um (01) cargo de 1º Secretário da Comissão Permanente de Licitações, simbologia DAS-3;

II- um (01) cargo de 2º Secretário da Comissão Permanente de Licitações, simbologia ASE;

III- um (01) cargo de Coordenador de Licitação – nível I, simbologia DAS-1;

IV- um (01) cargo de Coordenador de Licitação – nível II, simbologia FDE; e

V- um (01) cargo de Coordenador de Licitação – nível III, simbologia AST.



**Art. 6º** Ficam criados na estrutura administrativa da Gestão de Licitações e Compras, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, 09 (nove) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a saber:

I- 01 (um) cargo de Presidente de Comissão Permanente de Licitações, simbologia DAS-4

II- 02 (dois) cargos de Gerente em Licitações, simbologias DAS-2;

III- 02 (dois) cargos de Coordenador em Licitações, simbologias DAS-1;

IV- 02 (dois) cargo de Assistente em Licitações, simbologia DAS; e

V-02 (dois) cargos de Auxiliar em Licitações, simbologias AST.

### SEÇÃO II DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### SUBSEÇÃO I DA EXTINÇÃO DE CARGO

Art. 7º Fica extinto da estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Município, 01 (um) cargo público de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Diretor Superior de Controle Interno, simbologia DAS.

### SEÇÃO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### SUBSEÇÃO I DA EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS

Art. 8º Fica extinto da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) cargo público de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Assistente, simbologia FA III.

Art. 9º Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) cargo público de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Assistente, simbologia FA II.



### SEÇÃO IV DO GABINETE DO PREFEITO

### SUBSEÇÃO I DA CRIAÇÃO DE CARGOS

**Art. 10** Ficam criados na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, 12 (doze) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a saber:

I- 01 (um) de Diretor Superior Administrativo-Financeiro, simbologia DAS-1;

II- 01 (um) de Diretor Superior, simbologia DAS-1;

III- 02 (dois) de Assessor Especial, simbologia ASE;

IV-03 (três) de Assessor Técnico, simbologia AST;

V-01 (um) de Gerente, simbologia FG; e

VI- 04 (quatro) de Coordenador, simbologia FC.

### SEÇÃO V DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### SUBSEÇÃO I DA CRIAÇÃO DE CARGO

Art. 11 Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo, 01 (um) cargo público de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Diretor, simbologia FD.

### SEÇÃO VI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

### SUBSEÇÃO I DA CRIAÇÃO DE CARGO

Art. 12 Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Comunicação, 01 (um) cargo público de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de Gerente, simbologia FG.



### SEÇÃO VII DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### SUBSEÇÃO I DA CRIAÇÃO DE CARGOS

**Art. 13** Ficam criados na estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município, 02 (dois) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a saber:

I- 01 (um) de Coordenador, simbologia FC; e

II- 01 (um) de Diretor, simbologia FD.

### SEÇÃO VIII DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO

### SUBSEÇÃO I DA MODIFICAÇÃO DE SIMBOLOGIA

**Art. 14** Altera a simbologia do cargo de Diretor Superior de Gestão de Convênio e Projetos, simbologia DAS-3, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, para simbologia DAS-4, mantida a nomenclatura do cargo.

Parágrafo único. A remuneração do cargo de que trata o *caput* deste artigo, corresponderá a simbologia DAS-4.

### SUBSEÇÃO II DA EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS

- **Art. 15** Fica extinto da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, 01 (um) cargo público de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Assessor Especial de manutenção de Prédios Públicos, simbologia ASE.
- Art. 16 Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, 16 (dezesseis) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a saber.

I- 01 (um) de Diretor Superior de Análise de Projetos e Orçamentos, simbologia DAS-2;

II- 01 (um) de Diretor Superior de Manutenção de Prédios Públicos, simbologia DAS-1; e

III- 13 (treze) de Diretor-Geral, simbologia FDG;

IV-01 (um) de Diretor, simbologia FD



### SEÇÃO IX SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO

### SUBSEÇÃO I DA CRIAÇÃO DE CARGOS

**Art. 17** Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano, 03 (três) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a saber:

I- 01 (um) de Diretor Superior do Plano Diretor, simbologia DAS-1;

II- 01 (um) de Diretor-Geral, simbologia FDG;

III- 01 (um) de Coordenador, simbologia FC.

### SEÇÃO X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### SUBSEÇÃO I DA CRIAÇÃO DE CARGOS

Art. 18 Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, a saber:

I- 01 (um) de Assessor Especial de Educação Profissional e Pós-Média, simbologia ASE-2; e II- 01 (um) de Assessor Superior, simbologia ASE-2.

Parágrafo único. Compete ao Assessor Especial de Educação Profissional e Pós-Média:

- I- Implementar diretrizes para o pleno desenvolvimento da Educação Profissional e Pós-Média no município através dos programas vigentes;
- II- Mapear demandas por formação profissional junto às forças produtivas locais, com fins de subsidiar a tomada de decisão sobre oportunidades formativas a serem ofertadas pela escola;
- III- Mapear e articular a captação de financiamento e/ou do estabelecimento de parcerias para a manutenção da educação profissional na escola, em conjunto com o núcleo gestor
- IV- Orientar para a elaboração da proposta pedagógica e metodológica para a formação continuada aos professores da educação básica e profissional do Centro Municipal de Educação Profissional Eneida Soares Pessoa;
- V- Acompanhar e avaliar, em conjunto com o núcleo gestor da escola, o desempenho docente quanto à qualidade e efetividade do trabalho em sala de aula;
- VI- Orientar à elaboração de instrumentos que permitam mensurar os resultados das ações desenvolvidas, com indicadores que possibilitem o acompanhamento dos resultados das atividades educacionais desenvolvidas pelo Centro Municipal de Educação Profissional Eneida Soares Pessoa;



VII- Acompanhar a elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos dos cursos de educação profissional e pós-média, como também a sua implementação, avaliação e controle da execução do mesmo;

VIII- Compartilhar problemas e soluções adotando decisões colegiadas junto à Secretaria de Educação e aos setores administrativos e financeiros auxiliares, no que diz respeito ao processo educativo dos programas de educação profissional e pós-média;

IX- Acompanhar, controlar e avaliar as normas de funcionamento e organização dos cursos;

X- Promover a integração escola e comunidade, bem como facilitar a comunicação entre os envolvidos no processo educativo;

XI- Orientar a preservação do patrimônio da rede de escolas da Educação Profissional;

XII- Buscar alternativas de expansão da Educação Profissional e Pós-Média, através de outras unidades da Educação Profissional e da Política Educacional vigente;

XIII- Exercer outras atribuições correlatas.

### SEÇÃO XI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS INDÍGENAS

### SUBSEÇÃO I DA CRIAÇÃO DE CARGO

Art. 19 Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Políticas Indígenas, 01 (um) cargo público de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Assessor Técnico, simbologia AST.

### SEÇÃO XII DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

**Art. 20** A remuneração do cargo de Presidente da Fundação Municipal de Cultura, simbologia PRES, criada por meio da Lei 1.067 de 21 de dezembro de 2005, alterada e consolidada pela Lei n°. 1.270, de 12 de dezembro de 2007, corresponderá à remuneração e ao *status* de Secretário Municipal.

### SEÇÃO XIII DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

**Art. 21** Fica criado na estrutura administrativa do Gabinete do Vice-Prefeito, vinculado a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, 01 (um) cargo público de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Assessor Superior, simbologia ASE-1.



### CAPÍTULO II DAS REMUNERAÇÕES

**Art. 22** A remuneração dos cargos criados nesta Lei, serão equivalentes às remunerações dos cargos integrantes do quadro de pessoal integrantes do Poder Executivo.

### CAPÍTULO III DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Art. 23 Fixa a remuneração do cargo de provimento em comissão de Assistente, simbologia FA-IV em R\$ 1.330,00 (hum mil trezentos e trinta reais), consistindo em vencimento básico de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) e Gratificação de Representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico.
- **Art. 24** Os impactos financeiro e orçamentário da presente reestruturação administrativa serão os constantes do Anexo Único desta Lei.
- **Art. 25** As despesas decorrentes desta reestruturação correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.
- Art. 26 As nomeações para os cargos criados nesta Lei ficam condicionadas à observância do limite prudencial da despesa com pessoal de que trata a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Art. 27 Respeitados os limites, as condições e as exigências estabelecidas na legislação orçamentária, e especial na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as despesas decorrentes desta Lei correrão, no que couberem, à conta de programações constantes da vigente Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.271, de 29 de novembro de 2022) e de créditos adicionais autorizados nos termos do art. 167, V e VI da Constituição Federal, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma programação para outra ou de um órgão para outro.
- Art. 28 Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de julho de 2023, salvo quanto ao art. 22 que entrará em vigor retroativamente a partir de 1º de maio de 2023.
- Art. 29 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art/15 da Lei nº 3.000, de 23 de dezembro de 2020.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AØS 27 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO PESSOA Prefeito de Maracanaú



# PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO № 006/2023

### **ANEXO ÚNICO**

## IMPACTO FINANCEIRO

	)					* Encargo Patronal (RAT y EAP + 20%)
3.797.731,71	3.616.887,34	3,444,654,61	287.054,55	258.413,70	212,406,46	IMPACTO FINANCEIRO POSITIVO (B-A) 212.406,46
4.764.916,61	4.538.015,82	4.321.919,83	360.159,99	324.225,04	266.500,94	VALOR TOTAL CARGOS PROPOSTOS (B)
967.184,91	921.128,48	877.265,22	73.105,44	65.811,34	54.094,48	VALOR TOTAL CARGOS EXTINTOS (A)
IMPACTO FINANCEIRO ANUAL 2025****	IMPACTO FINANCEIRO ANUAL 2024***	IMPACTO FINANCEIRO ANUAL 2023**	IMPACTO MENSAL 2023	ENCARGOS SOCIAIS/MÉ S (21,66%)*	VALOR TOTAL MENSAL	IMPACTO FINANCEIRO

Encargo Patronal (RAT x FAP + 20%)

<sup>\*\* (2023)</sup> Base com 12 (doze) meses, 13º salário e férias

<sup>\*\*\* (2024)</sup> Base com 12 (doze) meses, 13º salário, férias e previsão de reajuste sobre o mês anterior (5%) \*\*\*\* (2025) Base com 12 (doze) meses, 13º salário, férias e previsão de reajuste sobre o mês anterior (5%)